

EDITAL Nº 010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE **REPRESENTANTE DE PAIS DE ESTUDANTES** PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - BIÊNIO 2025-2027

O Diretor Geral do Campus Conceição do Araguaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), em conformidade com o art. 33 da Resolução IFPA/CONSUP nº 120/2020, combinado com o inciso XI do art. 48 da Resolução IFPA/CONSUP nº 190/2020, torna pública a abertura de inscrições para a escolha do representante de pais de estudantes para a composição do Conselho Diretor do IFPA - Campus Conceição do Araguaia, de acordo com as instruções deste edital.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para eleição do(a) representante de pais de estudantes, visando a composição do Conselho de Diretor do Campus Conceição do Araguaia do IFPA, para o biênio 2025-2027.
- 1.2 O Campus Conceição do Araguaia em conformidade com o Capítulo IV, art. 33 do Estatuto do IFPA e com Capítulo III, Seção I, Art. 47 e 48, do Regimento Geral do IFPA, conta com o Conselho Diretor, órgão de caráter consultivo.
- 1.3 Os membros titulares e suplentes, representantes de pais de estudantes, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, nos termos deste edital, para o mandato no biênio 2025-2027.

2 DOS CARGOS

- 2.1 Será (um) cargo eletivo contemplado neste processo eleitoral, para a categoria apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Identificação de vagas de acordo com a categoria.

QUADROS DE VAGAS		
Categoria	Titulares	Suplentes
Pais de Estudantes	01	01

- 2.2 Todos os membros eleitos serão designados por ato do Presidente do CONDIR, quando o Conselho estiver ativo ou pelo Diretor Geral do Campus.
- 2.3 Os membros do Conselho Diretor serão eleitos por seus pares e terão mandato até o término do biênio 2025/2027, a partir da publicação da portaria de designação pelo Presidente do Conselho, sendo permitida uma única reeleição para o período subsequente.

- 2.4 Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro já designado assumirá o suplente.
- 2.5 Serão considerados suplentes os (as) candidatos (as) classificados além dos limites de vagas disponíveis para titulares, em ordem do (a) mais votado (a) para o (a) menos votado (a).
- 2.6 Os candidatos classificados para além do número de vagas disponíveis constarão na lista de espera e poderão ser convocados a assumir a vaga em de afastamento previsto no regimento interno do CONDIR, sempre respeitando a ordem do mais votado para o menos votado.
- 2.7 Se o quantitativo de candidatos (as) com inscrição homologada na categoria for igual ou inferior ao número de vagas para titulares, o pleito não ocorrerá.
- 2.7.1 Os (as) candidatos (as) com inscrição homologada serão considerados (as) eleitos (a) titulares.
- 2.7.2 As vagas sobressalentes serão ocupadas por nomes indicados pelo presidente do CONDIR, observado o Item 5.5 deste Edital.
- 2.8 Se após o término do período das inscrições não houver candidatos inscritos o pleito não ocorrerá e as vagas serão preenchidas por nomes indicados pelo presidente do CONDIR, observando o Item 5.5 deste Edital.

3 DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1 A eleição será realizada em reunião ordinária convocada pela Direção Geral do Campus Conceição do Araguaia especificamente para este fim que será realizada no dia 16/10/2025.
- 3.2 A Comissão Eleitoral publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do IFPA - Campus Conceição do Araguaia, na página da eleição, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral - Anexo I deste Edital.
- 3.3 O processo de escolha dos representantes, compreende:
- 3.3.1 Da Comissão Eleitoral;
 - 3.3.2 Das Candidaturas;
 - 3.3.3 Dos Eleitores;
 - 3.3.4 Da Campanha, Votação, Apuração e do Resultado;
 - 3.3.5 Dos Recursos;
 - 3.3.6 Da Nomeação;
 - 3.3.7 Das Garantias e Penalidades.

4 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1 A Comissão eleitoral, designada por meio da portaria nº 4785/Conceição do Araguaia/IFPA, de 04 de setembro de 2024, será responsável pelo processo eleitoral de escolha dos representantes dos pais de estudantes.
- 4.2 Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o processo de votação, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos e os pedidos de impugnação.
- 4.3 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar em nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste edital.

5 DAS CANDIDATURAS

- 5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas pela Comissão Eleitoral, no dia 16/10/2025, no Auditório do Campus Conceição do Araguaia, no período de 17h às 18h30
- 5.2 O pedido de registro junto à Comissão Eleitoral implicará na concordância plena do(a) candidato(a) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste edital.
- 5.3 O(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição, que compreende dados pessoais e acadêmicos do(a) filho(a) do(a) candidato(a).
- 5.4 Além de preencher as informações solicitadas na Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:
- 5.4.1 Cópia de 01 (um) documento de identificação dentre os listados:
- 5.4.1.1 Carteira de Identidade (RG ou CIN);
- 5.4.1.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo com foto;
- 5.4.1.3 Carteira de Trabalho (CTPS), modelo com foto;
- 5.4.1.4 Passaporte;
- 5.4.1.5 Carteira de Registro em Ordem de Classe, modelos com foto;
- 5.4.1.6 Certificado de dispensa ou reservista, modelo com foto;
- 5.4.2 Histórico Escolar do(a) filho(a) do(a) candidato(a).
- 5.4.3 Somente maiores de 18 anos são elegíveis como candidatos.
- 5.5 Poderão se candidatar como representantes dos pais de estudantes no Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia os pais de alunos regularmente matriculados em cursos regulares

ofertados pelo IFPA - Campus Conceição do Araguaia, de qualquer nível e modalidade e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:

- 5.5.1 Ser aluno regulamente matriculado;
- 5.5.2 Ser servidor no IFPA;
- 5.5.3 Ser docente substituto no Campus;
- 5.5.4 Ser pai de estudante de curso de curta duração (FIC e similares)
- 5.5.5 Que prestem serviços à empresas terceirizadas que atuam no Campus Conceição do Araguaia;
- 5.5.6 Ser membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFPA.

5.6 É vedada a participação de candidato que seja membro do Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia, caso tenha sido eleito pela segunda vez consecutiva.

5.7 Será considerado como data de referência para os critérios de candidatura a data de publicação deste edital, conforme cronograma eleitoral (Anexo I).

5.8 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição.

5.9 A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

6 DOS ELEITORES

6.1 Todos os pais de estudantes matriculados em cursos regulares ofertados pelo IFPA - Campus Conceição do Araguaia, de qualquer nível e modalidade, poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas destinadas à categoria, conforme item 2.1 deste edital.

6.1.1 Para efeito desse Edital, não serão considerados habilitados como eleitores:

- 6.1.1.1 Alunos regularmente matriculados;
- 6.1.1.2 Pais de estudantes de cursos de curta duração (FIC e similares);
- 6.1.1.3 Servidores do IFPA.

6.2 O credenciamento enquanto eleitor se dará, exclusivamente, mediante assinatura na Lista de Presença da reunião eleitoral ordinária.

6.3 Para o credenciamento, o eleitor da categoria Pais de Estudante deverá apresentar documento original de identificação com foto e histórico escolar do aluno.

6.4 Confirmado o parentesco ou a responsabilidade legal a Comissão Eleitoral permitirá a assinatura da lista de presença e entregará crachá personalizado que será utilizado para votação.

7 DA CAMPANHA, VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADO

- 7.1 Aos candidatos inscritos deverá ser garantindo tempo para defesa da candidatura durante a realização da reunião e antes do processo de votação.
- 7.2 O tempo de defesa deverá ser igual para todos os inscritos e não poderá ser superior a 05 (cinco) minutos.
- 7.3 A votação ocorrerá por contraste visual, devendo, no ato de votação, os crachás serem levantados.
- 7.4 Em caso de dificuldade em se estabelecer contraste visual da maioria, deverá ser realizado a verificação por contagem individual dos votos.
- 7.4.1 A depender do número de candidatos inscritos e desde que possa haver um comprometimento da votação por contraste visual, por decisão da comissão eleitoral, a votação poderá ocorrer em urnas destinadas especificamente este fim.
- 7.4.2 No caso de utilização de urnas, estas deverão ser lacradas na frente dos candidatos e cédulas de votação específicas para este fim deverão ser providenciadas.
- 7.4.3 A apuração dos votos deverá ocorrer na presença dos candidatos.
- 7.5 A votação será realizada no Auditório do Campus Conceição do Araguaia, no dia 16/10/2025.
- 7.6 Encerrada a votação e tendo sido estabelecido o resultado, o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá lavrar a ata da reunião ordinária.
- 7.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.
- 7.8 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos, será melhor ranqueado o candidato de maior idade, considerando-se o dia, mês e ano no cálculo.
- 7.9 Ocuparão as vagas de titulares os candidatos melhor classificados. Os seguintes na ordem de classificação, serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.1 deste edital.
- 7.10 O presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia, para as providências necessárias, ou para o Diretor Geral do Campus, quando o Conselho não estiver ativo.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá pedido de consideração ou impugnação contra a publicação do Edital e o Resultado Preliminar da Votação.
- 8.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no ANEXO III deste edital.

8.3 Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br, nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

8.4 A Comissão Eleitoral analisará e julgará os pedidos de impugnação ou recursos nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

8.5 Os resultados dos julgamentos de impugnação ou recursos serão publicados no site do Campus Conceição do Araguaia, na página das Eleições, e no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

9 DA NOMEAÇÃO

9.1 A posse dos membros eleitos do Conselho Diretor será efetivada na primeira reunião após a publicação do resultado final, mediante emissão e publicação de portaria.

9.2 Os candidatos inscritos e não eleitos comporão lista de espera por categoria, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes do Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia, durante a vigência do mandato no biênio 2025-2027.

9.3 Os candidatos eleitos deverão acessar o e-mail cadastrado para receber orientações emitidas pela Secretaria do CONDIR sobre a posse.

10 DAS DENÚNCIAS

10.1 As denúncias, que poderão ser feitas por eleitores e candidatos, deverão ser devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser preenchidas em formulário específico (Anexo III deste Edital).

10.2 As denúncias deverão ser feitas através do e-mail da comissão eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br

10.3 As denúncias deverão ser apresentadas em formulário próprio (Anexo III), relatando os fatos, devendo ser acompanhadas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, no prazo de até um dia útil, contado da ocorrência do fato que lhe deu origem, ou da data que se tomou conhecimento.

10.4 O(a) candidato(a) denunciado(a) será notificado(a) da denúncia via endereço eletrônico para apresentação de defesa escrita no prazo de 24 horas.

10.5 No caso de infração cometida por eleitores quais não se possam identificar o endereço eletrônico, valerá a notificação via site da eleição.

A Comissão Eleitoral proferirá decisão sobre a denúncia de acordo com o estabelecido no cronograma eleitoral.

10.6 Após o resultado final das eleições, as denúncias poderão ser encaminhadas via protocolo geral para a Direção Geral.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores as disposições deste edital, segundo a gravidade do ato, as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência, por escrito;

11.1.2 Cassação do registro, no caso dos candidatos.

11.2 Consideram-se sanções eleitorais ações vedadas descritas neste regulamento, praticadas tanto por eleitores quanto por candidatos e que atingem as eleições em quaisquer das suas fases, desde o início do pleito eleitoral até a homologação do resultado.

11.2.1 Servidores infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.112/90 e no Código de Ética e Conduta do Serviço Público Federal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal;

11.2.2 Os pais de estudantes infratores estarão sujeitos às responsabilidades civis e penais.

11.3 A advertência por escrito será aplicada nos seguintes casos:

11.3.1 Fazer o candidato propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFPA por meio impresso e/ou eletrônico;

11.3.2 Comprometer a estética e limpeza dos imóveis do IFPA para realização de propaganda;

11.3.3 Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública para atividades de campanha;

11.3.4 Criação de obstáculos, embaraços, dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos das Comissões Eleitorais;

11.3.5 Não atendimento às solicitações e/ou às recomendações oficiais das Comissões Eleitorais, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.

11.4 A cassação da inscrição eleitoral do(a) candidato(a) será aplicada nos seguintes casos:

11.4.1 Utilização de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de voto);

11.4.2 Atingir ou tentar atingir a integridade física de quaisquer dos membros da comunidade do IFPA, devido a fatores relacionado ao certame eleitoral;

11.4.3 Reincidência de infração punida com advertência.

11.5 As sanções serão comunicadas através do e-mail cadastrado pelo candidato e publicado no site designado para os informativos da eleição.

12 CRONOGRAMA

12.1 O cronograma do processo eleitoral, consta no Anexo I deste

Edital. 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No caso de perda do mandato não será permitida a candidatura em uma eleição de recomposição do mesmo biênio

13.2 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento das normativas do CONDIR disponíveis no Campus ou através do site eletrônico.

13.3 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral ou do Conselho Diretor vigente.

13.4 Todas as publicações do processo eleitoral serão disponibilizadas no site do Campus Conceição do Araguaia, em página destinada à eleição.

13.5 Os discentes que fizeram parte da Comissão Eleitoral não terão prejuízos de suas atividades acadêmicas, fazendo jus à segunda chamada de quaisquer atividades avaliativas, a reposição de conteúdos e dentre outras medidas necessárias para o pleno aproveitamento no curso em que está matriculado.

13.6 Os servidores membros da Comissão Eleitoral poderão ser dispensados do serviço, conforme estabelece regulamentação legal vigente.

13.7 Em caso de dúvidas sobre o processo o interessado poderá fazer sua solicitação pelo e-mail eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br.

13.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Araguaia, 08 de outubro de 2025

Orlando D antona Albuquerque
Campus Conceição
do Araguaia
Diretor Geral
Portaria nº 3.716/2023/GAB/REI

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Período/Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	08/10/2025
Interposição de impugnação contra a publicação do Edital	09/10/2025 a 10/10/2025
Divulgação do Resultado dos pedidos de Impugnação da publicação do Edital	13/10/2025
Reunião com os Pais de Estudantes	16/10/2025 às 18h30
Inscrição dos candidatos	16/10/2025 das 17h às 18h30
Cadastro de Eleitores	16/10/2025
Divulgação das Candidaturas	16/10/2025
Votação	16/10/2025 a partir das 18h30
Apuração dos votos	16/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	17/10/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	20/10/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Eleições	22/10/2025

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Nome Social (se houver):	
CPF:	Nº Identidade:
Telefone para contato: ()	
E-mail:	
Nome do Estudante:	
Curso:	Matricula:

Eu, acima identificado(a), na condição de candidato(a), venho requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição do CONSELHO DIRETOR (CONDIR) – IFPA - Campus Conceição do Araguaia, no segmento PAIS DE ESTUDANTES:

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº 010/2025 de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento e requisitos de candidatura.

Conceição do Araguaia, ____ de _____ de 2025

Assinatura do
Candidato

ANEXOS:

- * Documento de Identificação
- *Histórico Escolar do Estudante

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO E DENÚNCIAS

À Comissão Eleitoral,

Nome/Nome Social:	Matrícula/SIAPE/CPF:
Categoria: () Docente () TAE () Discente ()	Pai de Estudante
Telefone:	E-mail:

Venho apresentar

() RECURSO

() DENÚNCIA

Junto à Comissão Eleitoral do Conselho Diretor (CONDIR) do campus Conceição do Araguaia do IFPA, nos termos do Edital nº 010/2025 – IFPA/Campus Conceição do Araguaia, conforme justificado abaixo.

ARGUMENTOS

Declaro estar ciente e de acordo Normas para a Eleição dos Representantes de Pais de Estudantes do Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia, da Comissão Eleitoral, e ser de minha única responsabilidade a apresentação das provas necessárias para dar autoria e materialidade à denúncia descrita acima.

Conceição do Araguaia -PA, ____/____/2025.

Assinatura